

EXPEDIENTE DO DIA
EM 15/10/13
Assinado



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 186 /2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1463 B
Em 11/10/2013
Assinado
ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE APOIO DE INTERCÂMBIO
CULTURAL COM MUNICÍPIOS DO
RIO GRANDE DO SUL DE CULTURA
ALEMÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de
Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar o
"Grupo Folclórico Germânico Grumes Tal" que representará o Município de
Marechal Floriano no Festival da Primavera de Nova Petrópolis, Oktoberfest da
cidade de Igrejinha, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único – A participação financeira do Município se limitará ao pagamento
da hospedagem do Grupo Folclórico Germânico "Grumes Tal", limitado a até R\$
9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito
adicional necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei,
obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 11 de outubro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

RUA DAVIDE CANAL, 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO - ES
TEL : (27) 3288-1111



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

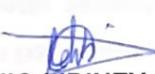
O Projeto de Lei objetiva a promoção e o intercâmbio cultural com o compartilhamento de experiências entre grupos irmãos que tem objetivos comuns e, ainda, permitirá o incentivo de nossa cultura que precisa ser preservada.

No caso serão oferecidas hospedagens na cidade de Porto Alegre, no dia da chegada ao Rio Grande do Sul e nos dias seguintes a hospedagem se dará na Casa da Juventude do Gramado, em situação de custo subsidiados, ou seja quarenta diárias distribuídas em 18 apartamentos no período do festival.

Art. 1º - Fica autorizado o

Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de interesse público.

Marechal Floriano , ES, 11 de outubro de 2013


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal